

IPREVI

PUBLICADO NO DIA 08/11/2019
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: *Cássia M. S. Araújo*
Chefe de Secretária
Mat. CC-2
IPREVI - Viçosa/MG

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores
Públicos do Município de Viçosa

"A nossa segurança começa aqui"

PORTARIA Nº 081/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 129/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" c/c o §5º da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003 e os Art.(s) 30 e 31 Lei Municipal nº 1.634/2004, a servidora, **NEUZA REGINA DE FREITAS OLIVEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, matrícula nº 4.525, inscrita no CPF sob o nº **285.██████████**, no cargo efetivo de **PROFESSOR I**, padrão **CPE: TP-SUP-B5**, a partir de **01 de novembro de 2019**.

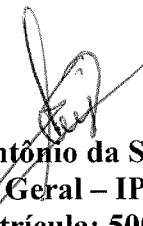
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, em caráter **INTEGRAL**, **correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples**, que será pago mensalmente pelo IPREVI.


Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **01 de novembro de 2019**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 08 de novembro de 2019.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores
Públicos do Município de Viçosa
CNPJ: 05.665.754/0001-84
Tel.: (31) 3891-9009 - Fax.: (31) 3891-3772

Avenida P.H. Rolfs, 81 - 3º Andar - Sala 301
Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa/MG
E-mail: iprevi.vicosa@gmail.com
Site: www.iprevi.vicosa.mg.gov.br